ACTA N.º 30

Aos vinte e nove dias do mês de Julho do ano de dois mil e dois, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito no Largo da República desta cidade, reuniu a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores:

VEREADORES: **DR. VÍTOR MANUEL DOMINGUES LOURENÇO**

ENG.º FERNANDO BRITES CARVALHO

DR. PAULO JORGE RABAÇA SARAIVA

DR.ª MARIA MANUELA MIRANDA MARQUES DOS SANTOS GÓIS GRAÇA

DR.ª NEUSA FERNANDINA SOBRINHO DE MAGALHÃES

DR. HÉLDER MANUEL MATIAS ROQUE

**

A reunião foi secretariada e a acta redigida por Anabela Ferreira Pereira Crespo, Assistente Administrativa Principal.

**

Estiveram presentes: - por parte do Departamento de Obras Particulares, o ARQ.º PAULO ANTÓNIO SOUSA RAMOS, para apresentação dos processos de obras particulares; por parte do Departamento de Urbanismo, o ARQ.º ADAÍL GONÇALVES DA SILVA; por parte do Departamento de Obras Municipais, o ENG.º CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES, para apresentação dos processos de obras municipais.

**

A Senhora Presidente esteve ausente da reunião por motivos devidamente justificados, tendo sido substituída pelo Sr. Vice-Presidente, Dr. Vitor Lourenço.

**

O Dr. José Manuel Silva esteve ausente da reunião por motivos devidamente justificados.

**

A Eng.ª Isabel Maria de Sousa Gonçalves dos Santos esteve ausente da reunião por motivos devidamente justificados.

**

APROVAÇÃO DA ACTA

Presente a Acta da reunião de 15 de Julho cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara, por unanimidade, aprovado a sua redacção final.

**

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO

Pelo Senhor Vice-Presidente foi a reunião declarada aberta eram catorze horas e cinquenta minutos com a seguinte **Ordem de Trabalhos:**

**

PONTO NÚMERO UM

- ANÁLISE DOS SEGUINTES PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES:

890/02 JUNTA DE FREGUESIA DE BOA VISTA
832/96 CONSTRUÇÕES PILADENSE, LD.ª
787/01 MANUEL RIBEIRO DOS SANTOS
788/01 MANUEL RIBEIRO DOS SANTOS
1295/01 MANUEL FERREIRA DA FONSECA
1296/01 MANUEL FERREIRA DA FONSECA
1313/01 AGOSTINHO DE JESUS MARQUES
97/02 ANTÓNIO LEAL BERNARDES E OUTRA
279/02 SANDRA CLÁUDIA RASTEIRO FONSECA E OUTRAS
413/02 CARDOSO & PEDROSA – ACTIVIDADES HOTELEIRAS, LD.ª
671/02 EDUARDA DOS SANTOS MONTEIRO
721/02 ANTÓNIO DE CARVALHO MENDES

PONTO NÚMERO DOIS

- ANÁLISE DO SEGUINTE PROCESSO DE VISTORIA

6/02 MARIA ISABEL OLIVEIRA PASCOAL

PONTO NÚMERO TRÊS

- ANÁLISE DOS SEGUINTES PROCESSOS DE LOTEAMENTO:

1066/64 RAÚL SARREIRA PENA E OUTRA
4074/67 URBANIZAÇÃO QUINTA DOS CAPUCHOS
452/70 FAUSTINO RODRIGUES MANSO E OUTRO
25/87 FAUSTINO RODRIGUES MANSO JÚNIOR
9/89 MANUEL HENRIQUES PEREIRA E OUTRO
28/95 JOAQUIM FERREIRA PEDROSA
27/96 OBRAS AMÉRICO MOTA, LD.ª
12/97 IMOBILIÁRIA MEMORIENSE, LD.ª E OUTROS
31/97 EDIFOZ – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, SA
8/00 EDIFOZ – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, SA
9/00 EDIFOZ – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, SA
3/02 FERNANDO MARTA LOPES

PONTO NÚMERO QUATRO

- ANÁLISE DOS SEGUINTES PROCESSOS DE OBRAS MUNICIPAIS:
- **T-46/98** EN 357 – BENEFICIAÇÃO ENTRE OS KM 3,589 E 8,750 – TROÇO DA EN 357 DE QUINTA DA SARDINHA (SANTA CATARINA DA SERRA) PASSANDO POR LOUREIRA ATÉ AO LIMITE DO CONCELHO – INFORMAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS PARA APROVAÇÃO
- **T-87/97** REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DA RUA CORONEL PEREIRA PASCOAL (S. ROMÃO A CASAL DOS MATOS E OUTROS) - INFORMAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS PARA APROVAÇÃO
- **T-149/98** CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DE MUROS DE SUPORTE E ESTABILIZAÇÃO DOS TALUDES DA EM 533, NA ZONA ENVOLVENTE À PONTE DA CATRAIA – MILAGRES – ESTUDO DE REVISÃO DE PREÇOS PARA APROVAÇÃO
- **T-142/99** EDIFÍCIO SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA, EXTENSÃO DE CENTRO DE SAÚDE E CENTRO DE DIA DA CARREIRA – 2.ª FASE – ESTUDO DE REVISÃO DE PREÇOS PARA APROVAÇÃO
- **T-560/90** CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE LIGAÇÃO DA EN 350 À EN 113 ENTRE PALMEIRIA E CARDOSOS – 1.ª FASE – INFORMAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS PARA APROVAÇÃO

PONTO NÚMERO CINCO

- BALANCETE
- PAGAMENTOS
- 3.ª ALTERAÇÃO AO PLANO E ORÇAMENTO

PONTO NÚMERO SEIS

- MÁQUINAS ELÉCTRICAS DE DIVERSÃO/PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DA LEI N.º 2/87 DE 8 DE JANEIRO – MARIA ADELAIDE MARQUES GAMEIRO
- MÁQUINAS ELÉCTRICAS DE DIVERSÃO/PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DA LEI N.º 2/87 DE 8 DE JANEIRO – MARIA DE LURDES PEREIRA DIAS
- MÁQUINAS ELÉCTRICAS DE DIVERSÃO/PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DA LEI N.º 2/87 DE 8 DE JANEIRO – BAR ALEXANDRE GOMES CORREIA
- MÁQUINAS ELÉCTRICAS DE DIVERSÃO/PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DA LEI N.º 2/87 DE 8 DE JANEIRO – CAFÉ FONSECA
- MÁQUINAS ELÉCTRICAS DE DIVERSÃO/PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DA LEI N.º 2/87 DE 8 DE JANEIRO – CAFÉ DE FLÁVIO JOSÉ BRITES NUNES
- MÁQUINAS ELÉCTRICAS DE DIVERSÃO/PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DA LEI N.º 2/87 DE 8 DE JANEIRO – CAFÉ BAR - TEXAS
- MÁQUINAS ELÉCTRICAS DE DIVERSÃO/PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DA LEI N.º 2/87 DE 8 DE JANEIRO – SALÃO DE JOGOS T, 31
- CONTRATO COMODATO – JUNTA DE FREGUESIA BOA VISTA

PONTO NÚMERO SETE

- AUTORIZAÇÃO DE RECOLHA DE FUNDOS – ASSOCIAÇÃO REMAR PORTUGUESA
- PUBLICIDADE – PUBLIPLUS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

PONTO NÚMERO OITO

- RANCHO FOLCLÓRICO JUVENTUDE AMIGA DE CONQUEIROS – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML
- JUNTA DE FREGUESIA DE CHAINÇA – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML
- RANCHO FOLCLÓRICO "AS PINHOEIRAS" – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML
- GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DE FAMALICÃO – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML
- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS APOSENTADOS DA POLÍCIA – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML
- RANCHO FOLCLÓRICO DA S. GUILHERME – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML
- JUNTA DE FREGUESIA DE ARRABAL – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML
- RANCHO FOLCLÓRICO E ETNOGRÁFICO DE SOUTO DA CARPALHOSA – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML
- JUNTA DE FREGUESIA DE ORTIGOSA – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML
- BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO – ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS
- ESCOLA DE PAIS NACIONAL - SUBSÍDIO
- TRANSPORTES ESCOLARES – CIRCUITO ESPECIAL – ANO LECTIVO 2002/2003

PONTO NÚMERO NOVE

- VOTOS DE PESAR

PONTO NÚMERO DEZ

- DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO DE DUAS PARCELAS DE TERRENO SITAS, RESPECTIVAMENTE, NO LARGO DE INFANTARIA 7 E NO LARGO DR. SERAFIM LOPES PEREIRA, NA FREGUESIA E CONCELHO DE LEIRIA

PONTO NÚMERO ONZE

- CONTRATO-PROGRAMA COM A LEIRISPORT, EM (PROGRAMA VIVER ACTIVO)
- CONTRATO PROGRAMA COM A LEIRISPORT, EM (PROGRAMA SABER NADAR)
- CONTRATO-PROGRAMA COM A LEIRISPORT, EM (PROGRAMA FÉRIAS 100 LIMITES)
- ORÇAMENTO DA LEIRISPORT, EM – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

PONTO NÚMERO DOZE

- PEDIDO DE RAMAL DE ÁGUA – JUNTA DE FREGUESIA DE SOUTO DA CARPALHOSA
- SUBSÍDIO AOS RANCHOS FOLCLÓRICOS – 1.ª TRANCHE – RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 1182/02

PONTO NÚMERO TREZE

- PARTICIPAÇÃO DA CML NA HOMENAGEM ÀS PME EXCELÊNCIA – PEDIDO DO JORNAL NOTÍCIAS DE LEIRIA

PONTO NÚMERO CATORZE

- TOPONÍMIA – FREGUESIA DOS POUSOS

**

PONTO NÚMERO UM

N.º 1282/02 PROC.º N.º 890/2002 - (fl. - 30)

De **JUNTA DE FREGUESIA DE BOA VISTA,** com sede na Rua António Antunes Barbeiro, n.º 1, freguesia de Boavista, referente ao pedido de parecer prévio relativo à intervenção em dois edifícios situados no Parque Verde do Vale da Moira, freguesia de Boavista.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 25/07/2002, delibera, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável em relação às obras solicitadas pela Junta de Freguesia, sem prejuízo das mesmas terem que se conformar com as normas legais e regulamentares em vigor, bem como de outros pareceres ou autorizações que as mesmas eventualmente careçam.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

N.º 1283/02 PROC.º N.º 832/96 - (fl. - 241)

De **CONSTRUÇÕES PILADENSE, LDA,** referente ao pedido de vistoria solicitada pelo condomínio do edifício situado no Lote 11 – Leiria-Gare, freguesia de Marrazes, acerca da existência de algumas deficiências nas partes comuns do referido edifício.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Auto de Vistoria n.º 105 efectuada em 19/06/2002 ao edifício acima referido, delibera, por unanimidade, o seguinte:

1.º ratificar ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5A/2002 de 11 de Janeiro, o despacho de 04/06/2002 proferido pela Senhora Presidente, e o qual ordenou a realização da uma vistoria para efeitos do previsto no art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e alínea c) do n.º 5 do art.º 64.º da Lei já referida;

2.º notificar o condomínio do imóvel, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, da intenção da Câmara em notificá-lo ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 5 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5A/2002 de 11 de Janeiro, para no prazo de 45 dias, proceder à realização das obras necessárias de forma a suprir as deficiências constantes do respectivo Auto de Vistoria, do qual deverá ser dado conhecimento.

Mais delibera informar o condomínio que, relativamente às portas corta-fogo da entrada dos apartamentos não é possível pronunciar-se sobre o assunto, uma vez que não constam do processo dados referentes às características de segurança contra incêndios das mesmas

Delibera ainda que as restantes deficiências apontadas no pedido de vistoria, deverão ser tratadas no âmbito da relação entre privados, não competindo à Câmara Municipal a resolução deste tipo de situações, nos termos da legislação em vigor.

**

N.º 1284/02 PROC.º N.º 787/2001 - (fl. - 22)

De **MANUEL RIBEIRO DOS SANTOS,** residente na Rua da Fazenda, n.º 455 Cx 705, freguesia de Parceiros, referente ao projecto de arquitectura de uma moradia unifamiliar e anexo, a levar a efeito em Rocio, freguesia de Parceiros.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 22/07/2002, e face ao disposto no art.º 41.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da moradia e anexo acima referidos, condicionado ao seguinte:

1.º rectificar o projecto de arquitectura, de forma a reduzir a altura das fachadas do anexo ao mínimo indispensável;

2.º garantir o cumprimento do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 64/90 de 21 de Fevereiro, relativamente ao fornecimento de água para extinção de incêndios;

3.º apresentar duas colecções completas de elementos rectificados, relativos ao projecto de arquitectura;

4.º apresentar projectos de especialidade no prazo de 180 dias;

5.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €1.000,00 a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

Mais delibera informar que, previamente à emissão da licença de utilização deverá verificar-se a execução das infra-estruturas no lado Poente, devendo para o efeito garantir-se a utilização de materiais idênticos aos existentes no local relativamente aos passeios e arruamento, assim como assegurar uma eficiente drenagem de águas pluviais junto à berma.

**

N.º 1285/02 PROC.º N.º 788/2001 - (fl. - 22)

De **MANUEL RIBEIRO DOS SANTOS,** residente na Rua da Fazenda, n.º 455 Cx 705, freguesia de Parceiros, referente ao projecto de arquitectura de uma moradia unifamiliar e anexo, a levar a efeito em Rocio, freguesia de Parceiros.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 22/07/2002, e face ao disposto no art.º 41.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da moradia e anexo acima referidos, condicionado ao seguinte:

1.º rectificar o projecto de arquitectura, de forma a reduzir a altura das fachadas do anexo ao mínimo indispensável;

2.º garantir o cumprimento do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 64/90 de 21 de Fevereiro, relativamente ao fornecimento de água para extinção de incêndios;

3.º apresentar duas colecções completas de elementos rectificados, relativos ao projecto de arquitectura;

4.º apresentar projectos de especialidade no prazo de 180 dias;

5.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €1.000,00 a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

Mais delibera informar que, previamente à emissão da licença de utilização deverá verificar-se a execução das infra-estruturas no lado Poente, devendo para o efeito garantir-se a utilização de materiais idênticos aos existentes no local relativamente aos passeios e arruamento, assim como assegurar uma eficiente drenagem de águas pluviais junto à berma.

******

N.º 1286/02 PROC.º N.º 1295/01 - (fl. - 32)

De **MANUEL FERREIRA DA FONSECA,** residente na Rua da Achada, n.º 309 – Chã de S. silvestre, freguesia de Colmeias, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para construção de uma moradia unifamiliar e muros de vedação, a levar a efeito numa parcela de terreno a destacar de uma propriedade situada em Lavradio – Gândara dos Olivais, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 24/07/2002, e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da moradia e muros acima referidos, condicionado ao seguinte:

1.º ceder uma faixa de terreno ao domínio público para alargamento do arruamento, execução de passeio e estacionamento conforme projecto apresentado (folha 99), devendo para o efeito apresentar planta de implantação com indicação e quantificação do espaço cedido;

2.º apresentar Certidão da Conservatória do Registo Predial rectificada quanto ás áreas cedidas, bem como com o ónus de não fraccionamento registado;

3.º a rampa de acesso às garagens não poderá interferir com o passeio exterior ao edifício;

4.º apresentar no prazo de 6 meses projectos de especialidade;

5.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €1.000,00 a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

Mais delibera informar que, previamente à emissão da licença de utilização deverá verificar-se a execução das infra-estruturas referidas no ponto 1, devendo para o efeito garantir-se a utilização de materiais idênticos aos existentes no local relativamente aos passeios, pavimentação do estacionamento e alargamento ao arruamento, assim como assegurar uma eficiente drenagem de águas pluviais junto à berma.

**

N.º 1287/02 PROC.º N.º 1296/2001 - (fl. - 31)

De **MANUEL FERREIRA DA FONSECA,** residente na Rua da Achada, n.º 309 – Chã de S. silvestre, freguesia de Colmeias, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para construção de uma moradia unifamiliar e muros de vedação, a levar a efeito em Lavradio – Gândara dos Olivais, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 24/07/2002, e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da moradia e muros acima referidos, condicionado ao seguinte:

1.º ceder uma faixa de terreno ao domínio público para alargamento do arruamento, execução de passeio e estacionamento e, aumento da curva de concordância entre a Rua da Liberdade e Rua da Cova conforme projecto apresentado (folha 107), devendo para o efeito apresentar planta de implantação com indicação e quantificação do espaço cedido;

2.º apresentar Certidão da Conservatória do Registo Predial rectificada quanto ás áreas cedidas, bem como com o ónus de não fraccionamento registado;

3.º a rampa de acesso às garagens não poderá interferir com o passeio exterior ao edifício;

4.º apresentar no prazo de 6 meses projectos de especialidade;

5.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €1.000,00 a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

Mais delibera informar que, previamente à emissão da licença de utilização deverá verificar-se a execução das infra-estruturas referidas no ponto 1, devendo para o efeito garantir-se a utilização de materiais idênticos aos existentes no local relativamente aos passeios, pavimentação do estacionamento e alargamento ao arruamento, assim como assegurar uma eficiente drenagem de águas pluviais junto à berma.

**

N.º 1288/02 PROC.º N.º 1313/2001 - (fl. - 41)

De **AGOSTINHO DE JESUS MARQUES,** residente na Rua dos Casais de S. Romão, n.º 23 – S. Romão, freguesia de Pousos, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para construção de um bloco habitacional, a levar a efeito numa parcela de terreno a destacar de uma propriedade situada na Rua da Fonte – Quinta do Chorão, freguesia de Pousos.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 24/07/2002, e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura do bloco acima referido, condicionado ao seguinte:

1.º ceder uma faixa de terreno ao domínio público para alargamento do arruamento, execução de passeio e estacionamento, conforme projecto apresentado (folha 161), devendo para o feito apresentar planta de implantação com indicação e quantificação do espaço cedido;

2.º apresentar Certidão da Conservatória do Registo Predial rectificada quanto ás áreas cedidas, bem como com o ónus de não fraccionamento registado;

3.º cumprir com o disposto no n.º 2 do art.º 42.º do Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro, e o disposto no n.º 1 do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 66/95, de 8 de Abril, relativamente à caracterização dos materiais a utilizar na caixa de elevador;

4.º apresentar no prazo de 6 meses projectos de especialidade, incluindo:

4.1 projecto de esgotos com rede de drenagem de águas residuais ao nível da cave;

4.2 projecto de drenagem de águas pluviais relativo aos espaços a ceder ao domínio público, bem como as áreas envolventes ao edifício, devendo prever a construção de colector para drenagem das referidas águas pluviais até um meio receptor adequado, com indicação da respectiva secção de vazão e caudais de ponta do empreendimento, de acordo com o disposto no art.º 194.º do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto;

5.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €4.000,00 a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

Mais delibera informar que, previamente à emissão da licença de utilização deverá verificar-se a execução das infra-estruturas referidas no ponto 1, devendo para o efeito garantir-se a utilização de materiais idênticos aos existentes no local relativamente aos passeios, pavimentação do estacionamento e alargamento ao arruamento, assim como assegurar uma eficiente drenagem de águas pluviais junto à berma.

******

N.º 1289/02 PROC.º N.º 97/2002 - (fl. - 56)

De **ANTÓNIO LEAL BERNARDES E OUTRA,** residente na Rua do Arraial, n.º 31 – Andrinos, freguesia de Pousos, acompanhado de uma exposição acerca da proposta de indeferimento efectuada nos termos do CPA, e referente ao projecto de arquitectura da alteração/ampliação a levar a efeito numa moradia, situada no local acima referido.

A Câmara, depois de analisar o assunto e tendo em conta a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 24/07/2002, delibera, por unanimidade, indeferir a pretensão ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º e n.ºs 3 e 4 do mesmo artigo do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, pelos motivos já referidos na deliberação tomada em 12/03/2002, transmitida através do ofício n.º 2674, de 08/04/2002, desta Câmara Municipal.

Mais delibera, considerar a exposição apresentada pelo requerente, no que se refere à desistência do pedido da construção em causa

******

N.º 1290/02 PROC.º N.º 279/2002 - (fl. - 64)

De **SANDRA CLÁUDIA RASTEIRO FONSECA E OUTRAS,** residente na Rua José Jorge Oliveira, n.º 411 – Janardo. Freguesia de Marrazes, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para construção de um hotel canino, a levar a efeito na Estrada das Lavegadas – Matos, freguesia de Monte Redondo.

A Câmara, depois de analisar o assunto e tendo em conta a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 16/07/2002, e que propõe o indeferimento da pretensão pelos motivos abaixo indicados, delibera, por unanimidade, notificar o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo:

Analisado o pedido o qual se implanta em espaço florestal, verifica-se nomeadamente que:

1.º apresenta uma área bruta de construção superior à estabelecida na alínea c) do n.º 2 do artigo 62.º do Regulamento do Plano Director Municipal;

2.º não apresenta áreas de estacionamento nos termos do estabelecido no Capítulo IV do Regulamento do PDM;

3.º não é esclarecido o tratamento e destino de efluentes e outros detritos, resultantes da actividade que se pretende desenvolver;

4.º não são apresentados elementos esclarecedores quanto à integração paisagística do empreendimento, nos termos do estabelecido na alínea c) do n.º 2 do artigo 62.º do Regulamento do PDM, nomeadamente no que se refere à adequação da actividade ao tipo de espaço onde se implanta. Acresce ainda o reparo por parte da Junta de Freguesia de Monte Redondo e de um conjunto de munícipes residentes nas imediações.

Assim, em face do exposto emite-se parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

O Senhor Vereador Eng.º Fernando Carvalho não esteve presente durante a discussão e votação deste assunto.

N.º 1291/02 PROC.º N.º 413/2002 - (fl. - 43)

De **CARDOSO & PEDROSA-ACTIVIDADES HOTELEIRAS, LDA,** com sede na Estrada dos Marrazes, n.º 4 – r/c d.º - Arrabalde da Ponte, freguesia de Marrazes, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para as obras de adaptação de um estabelecimento comercial para estabelecimento de bebidas, situado na Estrada dos Marrazes, n.º 4 – r/chão esq.º (fracção A) – Arrabalde da Ponte, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 16/07/2002, e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura das obras de adaptação a levar a efeito no estabelecimento acima referido, condicionado ao seguinte:

1.º prever o cumprimento do disposto no parecer emitido pelo Centro de Saúde (do qual deverá ser dado conhecimento ao requerente);

2.º apresentar no prazo de 6 meses, projectos de especialidade incluindo:

2.1 projecto acústico;

2.2 projecto de segurança contra incêndios, aprovado pelo Serviço Nacional de Bombeiros.

Mais delibera informar que, caso pretenda a utilização do estabelecimento para outro fim que não seja o acima indicado, deverá requerer a sua utilização específica.

******

N.º 1292/02 PROC.º N.º 671/2002 - (fl. - 46)

De **EDUARDA DOS SANTOS MONTEIRO,** residente na Rua das Rosas, n.º 17 – Casal de Matos, freguesia de Pousos, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para legalização da alteração de uma moradia unifamiliar, situada em Casal dos Matos, freguesia de Pousos.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 16/07/2002, e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da legalização da alteração levada a efeito na moradia acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar termo de responsabilidade com referência da inscrição do autor do projecto em Associação Pública de natureza profissional;

2.º apresentar no prazo de 6 meses projecto de estabilidade, relativamente às alterações apresentadas.

******

N.º 1293/02 PROC.º N.º 721/2002 - (fl. - 23)

De **ANTÓNIO DE CARVALHO MENDES,** residente na Rua Vale de Lobos, n.º 401 – Guimarota, freguesia de Leiria, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para construção de um anexo, a levar a efeito em Quinta do Seixo - Guimarota, freguesia de Leiria.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 19/07/2002, e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura do anexo acima referido, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar projecto de arquitectura rectificado, de modo a prever a redução de altura das fachadas ao mínimo indispensável;

2.º apresentar duas colecções completas de elementos rectificados, relativos ao projecto de arquitectura;

3.º apresentar no prazo de 6 meses projecto de estabilidade.

******

PONTO NÚMERO DOIS

N.º 1294/02 PRC.º VIST. N.º 6/2002 - (fl. - 17)

De **MARIA ISABEL OLIVEIRA PASCOAL,** referente à vistoria para efeitos de beneficiação higiénica do prédio onde reside e situado em Arrabalde da Ponte (Gaveto com a Travessa da Palmeira) 1.º andar esquerdo (Prédio Amarelo), freguesia de Marrazes.

A Câmara, atendendo à exposição apresentada em 26/07/2002 e na sequência da deliberação tomada em reunião de 14/05/2002, delibera, por unanimidade, notificar o proprietário do imóvel, o Sr. Carlos Alberto Moreira Infante do Carmo, residente na Praça da Rainha Santa, n.º 11 – 7.º - Lisboa, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 5 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5A/2002 de 11 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 329-B/2000, de 23 de Dezembro, para no prazo de 15 dias, proceder à execução das obras de modo a suprir as deficiências apontadas no Auto de Vistoria n.º 51/2002, cujo teor já é do seu conhecimento.

Mais delibera, que deverá ser dado conhecimento da deliberação tomada à inquilina, informando-a ainda que relativamente à interferência de um cabo eléctrico com o estendal da roupa, foi oficiado à EDP-Distribuição de Energia S. A., para proceder à alteração do mesmo.

******

PONTO NÚMERO TRÊS

N.º 1295/02 PROC.º LOT. N.º1066/64- (fl 64)

De Raúl Sarreira Pena, acompanhado de um requerimento da firma "**O BURACO DA NOVA – TABERNA E RESTAURANTE, LDA"** com sede na Rua 25 de Abril, lote 32, Rego d`Água em Gândara dos Olivais, solicitando a legalização da situação da construção efectuada no seu lote, do loteamento sito em Gândara dos Olivais, freguesia de Marrazes.

Pretende-se que as características do lote 32, passem a constar com 342 m² como área de implantação, 526 m² como área de construção, um fogo e uso para restauração e bebidas no r/chão e habitação no 1º andar.

O uso actual de restauração e bebidas funciona desde 1985 com licença sanitária, de acordo com o requerimento da folha 75 do processo n.º 329/2001.

O processo de loteamento não tem Alvará por "não ser legalmente exigível" de acordo com a certidão da folha 17 do respectivo loteamento, tendo sido o projecto de loteamento aprovado em reunião de Câmara datada de 29 de Maio de 1964 de acordo com o ofício n.º 4849 (folha 6).O projecto de loteamento define graficamente os lotes, as distâncias entre construções, arruamento e polígonos de implantação mas não define áreas dos lotes, áreas de implantação, cérceas, etc,(folhas 2 e 3).

Verificando-se a inexistência de Alvará de Loteamento e da leitura do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 4 de Junho e face à informação da CCR, entende-se não haver alteração ao Alvará.

A construção existente no lote enquadra-se no índice de média densidade previsto no PDM.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo em 25/07/02 e atendendo ao existente e ao projecto de loteamento e uma vez que a pretensão se enquadra no PDM delibera, por unanimidade, aprovar as características referidas.

**

N.º 1296/02 PROC.º LOT. N.º4074/67- (fl 2117)

De Urbanização Quinta dos Capuchos, acompanhado de um requerimento de **ADELINA CARREIRA PATRÍCIO** residente na Rua de Tokushima, n.º16, 3º Esq em Leiria, solicitando aprovação da alteração ao lote 14, do loteamento sito no Bairro dos Capuchos, freguesia de Leiria.

Pretende-se que as características do lote 14, passem a constar com 240m² como área de implantação, 480m² como área de construção com cave, dois pisos (r/chão + cave) e uso para comércio, escritórios/serviços.

O Alvará n.º 9 (folha 187) é omisso quanto a parâmetros urbanísticos, apenas define a calendarização das fases do loteamento.

Da leitura do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 4 de Junho e face à informação da CCR (folha 2120), entende-se não haver alteração ao Alvará.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo em 25/07/02 e atendendo ao projecto de loteamento e uma vez que a pretensão se enquadra no PDM delibera, por unanimidade, aprovar as características referidas.

**

N.º 1297/02 PROC.º LOT. N.º452/70- (fl 531)

De Faustino Rodrigues Manso e outro, acompanhado de um requerimento do **CENTRO SOCIAL BAPTISTA DE LEIRIA**, com sede na Av. Combatentes da Grande Guerra n.º 25 em Leiria, solicitando que o lote 19, do loteamento sito em Cruz d`Areia, freguesia de Leiria, tenha as seguintes características: 305 m² como área de implantação, 545 m² como área de construção, um fogo e uso para equipamento social de terceira idade.

O Alvará n.º 29 apenas define as áreas dos lotes, sem quaisquer outros parâmetros urbanísticos referentes aos lotes.

Da leitura do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 4 de Junho e face à informação da CCR, entende-se não haver alteração ao Alvará.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo em 25/07/02 e atendendo ao existente e ao projecto de loteamento e uma vez que a pretensão se enquadra no PDM delibera, por unanimidade, aprovar as características referidas, devendo no entanto, ficar condicionado ao parecer favorável da entidade que tutela o referido equipamento e à apresentação da certidão da Conservatória do Registo Predial.

**

N.º 1298/02 PROC.º LOT. N.º 25/87- (fl 619)

De **FAUSTINO RODRIGUES MANSO JÚNIOR** residente na Quinta dos vasos em Cruz da Areia e **JOAQUIM MANUEL DA SILVA** residente na Rua D. José Alves Correia da Silva, n.º 115 em Cruz da Areia, acompanhado de um requerimento a solicitar a aprovação das alterações do loteamento sito em Cruz da Areia, freguesia de Leiria.

Tratam-se de alterações ao loteamento que consistem na reformulação dos lotes 19, 20, 21 e 22 dando origem aos lotes 19, 20 e 21; na redução da área de construção para habitação e de um piso no lote 26; aumento da área de estacionamento e de mais um piso em cave nos lotes 15 a 18 e na alteração do uso da área de cedência junto aos lotes 16 e 18 de zona verde para equipamento existente.

As alterações ao loteamento enquadram-se no PDM, verificando-se variações nas áreas de construção para habitação e comércio tendo um aumento de 30 m² em relação às áreas anteriores.

Decorreu o prazo de Discussão Pública, nos termos do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 4 de Junho, sem oposição dos proprietários dos lotes.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento Urbanismo em 24/07/02 delibera, por unanimidade, aprovar as alterações ao projecto de loteamento de acordo com o Decreto-Lei supra, em que as áreas de cedência passam a ter os seguintes valores:

a) 2.232 m² destinados a passeios e serventia;
b) 936 m² destinados a equipamento;
c) 1.034 m² destinados a estacionamento e locais para contentores do lixo;
d) 2.362 m² destinados a zonas verdes públicas;
e) 4.681 m² destinados a arruamentos e circulação automóvel.

Ficando ainda condicionado à apresentação dos projectos de infra-estruturas no prazo de um ano, elaborados de acordo com os respectivos pareceres técnicos.

**

N.º 1299/02 PROC.º LOT. N.º 9/89- (fl 319)

De Manuel Henriques Pereira e Manuel Maria Eugénio da Costa, acompanhado de um requerimento de **MANUEL MARIA EUGÉNIO DA COSTA** residente na Rua Abílio Alves Brito n.º 53, freguesia de Pousos a solicitar a recepção definitiva das alterações referentes ao Aditamento n.º 2 do Alvará de loteamento sito no lugar e freguesia de Pousos.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais em 17/07/02 delibera, por unanimidade, autorizar a recepção definitiva das infra-estruturas do loteamento e o cancelamento da parte restante da garantia bancária n.º 976-02-0150952 emitida pela Banco Comercial Português, SA, em 05/01/2001, devendo para o efeito ser elaborado o respectivo auto de recepção.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

N.º 1300/02 PROC.º LOT. N.º 28/95- (fl 234)

De **JOAQUIM FERREIRA PEDROSA,** residente na Rua da Quinta n.º 9 em Graveto, freguesia de Monte Redondo, acompanhado de um requerimento a solicitar a recepção definitiva das obras de infra-estruturas do loteamento sito em Mourã, freguesia de Barreira.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais em 12/07/02 delibera, por unanimidade, autorizar a recepção definitiva das infra-estruturas do loteamento e o cancelamento da parte restante da garantia bancária n.º 1.094 emitida pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria, CRL, em 25/11/98, devendo para o efeito ser elaborado o respectivo auto de recepção.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

N.º 1301/02 PROC.º LOT. N.º 27/96- (fl 264)

De **OBRAS AMÉRICO MOTA, LDA,** com sede na Rua da Feira n.º 280, freguesia de Bidoeira de Cima acompanhado de um requerimento a solicitar a aprovação da alteração do loteamento situado em Maligueira - Marinheiros, freguesia de Marrazes.

Trata-se de uma alteração ao loteamento que consiste no aproveitamento de área do “desvão da cobertura” para habitação, resultando um aumento de área de habitação em 100 m² no lote 1 e 110 m² no lote 2 e consequentemente o aumento de um piso de habitação embora com dimensões reduzidas em relação aos pisos inferiores.

O coeficiente de afectação passa de 0.463 para 0.479, não se alterando outros valores urbanísticos, enquadrando-se o mesmo no PDM.

Decorreu o prazo de Discussão Pública nos termos do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 4 de Junho, sem oposição dos proprietários dos lotes.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo em 23.07.2002 delibera, por unanimidade, aprovar as alterações acima referidas e autorizar a emissão do Aditamento ao Alvará nos termos e condições da informação datada de 15.02.2002 (folha 311), de acordo com o Decreto-Lei supra, condicionado a um pagamento no valor de €2.086,57 a favor da Câmara Municipal como compensação por insuficiência de área de cedência para equipamento e espaços verdes estabelecidos no PDM, devido ao aumento de área de construção.

**

N.º 1302/02 PROC.º LOT. N.º 12/97 (fl. 846 e 862)

De **IMOBILIÁRIA MEMORIENSE LDA, E OUTROS** com sede na Rua Dr. José Gonçalves, Edifício Arcadas, n.º 15, 1º, Esc. 1 em Leiria, acompanhado de dois requerimentos solicitando respectivamente alteração à 1ª fase e emissão do Aditamento ao alvará correspondente à 2ª e 3ª fase do loteamento sito em Quinta do Taborda, freguesia de Leiria.

A alteração à 1ª fase consiste na alteração ao regulamento nas alíneas d. 4) e g) e das áreas de cedência, sendo anulados os caminhos pedonais ao longo dos lotes 31 a 40 e 42 a 51, passando a integrar as zonas verdes públicas, cuja área passa a ser de 14.609 m².

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação do Departamento de Urbanismo de 23.07.02 delibera, por unanimidade, aprovar as alterações acima referidas e autorizar a emissão dos Aditamentos ao Alvará.

No Aditamento ao Alvará 1ª fase a área de cedência de zona verde de utilidade pública passa para 4.372 m²

O Aditamento ao Alvará 2ª e 3ª fases fica condicionado ao seguinte:

1.º- Áreas a ceder ao Município:

a) 5.103 m² destinados a zona verde de utilidade pública;
b) 3.663 m² destinados a arruamentos;
c) 4.883 m² destinados a passeios;
d) 3.425 m² destinados a estacionamentos;
e) 324 m² destinados a equipamento terciário;

2.º- Apresentar Garantia Bancária no valor de €262.625,00 a favor da Câmara Municipal, destinada à execução da rede viária de acordo com a informação da DOM, na qual deve constar a seguinte cláusula "A Garantia apresentada não cessará em caso algum sem autorização expressa da Câmara Municipal";

3.º- Dar cumprimento às restantes condições estabelecidas nos pareceres emitidos anteriormente pelas várias entidades e serviços da Câmara Municipal de Leiria para a realização de obras de urbanização, tendo para a sua execução o prazo de 1 ano.

**

N.º 1303/02 PROC.º LOT. N.º 31/97- (fl 922)

De **EDIFOZ, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.,** com sede em Pocejal, freguesia de Vermoil, acompanhado de um requerimento a solicitar a aprovação da alteração ao loteamento situado em Quinta da Carvalha, freguesia de Parceiros.

Trata-se de uma alteração que consiste na mudança das cotas de soleira dos lotes 50, 51, 88 e 89 que se encontram com 50,00m, 51,00m, 55,00m e 55,00m (folhas 667 e 828) respectivamente para passarem a constar com 51,50, 50,50, 55,50 e 55,50.

De acordo com a informação da Divisão de Espaços Verdes (folha 896) e Divisão de Apoio Técnico (folha 895) nada a opor ao projecto de rega dos espaços verdes bem como ao aditamento ao projecto de intervenção paisagística

De acordo com o ofício e fax n.º195-02 dos SMAS datado de 10.07.2002 (folha 926) o valor da garantia bancária n.º D000006065 do BNC referente aos trabalhos a realizar da rede de água exterior aos loteamentos deverá ser reduzida para €129.346,18.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo de 25.07.02 delibera, por unanimidade, aprovar as cotas de soleira propostas e o projecto de rega dos espaços verdes e autorizar a emissão do Aditamento ao projecto de intervenção paisagística e a redução das garantia bancária n.º D000006065 para €129.346,18 (referente à execução da rede de água no exterior do loteamento) emitida pelo Banco Nacional de Crédito Imobiliário, S.A., que ficará cativa até à recepção definitiva das infra-estruturas que a mesma cauciona.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

N.º 1304/02 PROC.º LOT. N.º 8/2000- (fl 431)

De **EDIFOZ, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.,** com sede em Pocejal, freguesia de Vermoil, acompanhado de um requerimento a solicitar a aprovação das alterações ao loteamento situado em Quinta da Carvalha, freguesia de Parceiros.

Tratam-se de alterações ao loteamento que consistem:

1) nova localização dos acessos aos lotes 108 e 109;

2) mudança de uso do lote 100 que consta como habitação para passar a constar como equipamento terciário, comércio, estabelecimento de restauração e bebidas ou indústria de classe C;

3) aumento da área das caves no lote 100 em 370 m² ;

4) novo desenho da rotunda 1 sem alteração à solução interna do loteamento;

5) inclusão do acesso à superfície comercial AKI.

De acordo com a informação da DAT (folha 417) e DEV (folha 419) poderá ser considerada a recepção provisória dos espaços verdes, devendo ficar cativos 10% do valore dos trabalhos já executados €8.009,57. Por não ser oportuno a aplicação dos bancos de jardim e papeleiras deverá prestar uma garantia bancária no valor de €8.581,32.

Solicita ainda o requerente a implantação (folha 435) de uma cabina destinada a equipamento com depósitos e bombas para abastecimentos de água às zonas verdes da urbanização.

Analisado o processo verifica-se que a referida cabina localiza-se em zona de equipamento pelo que não se vê inconveniente na sua localização.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo de 26.07.02 delibera, por unanimidade, aprovar as alterações requeridas nas alíneas 1), 2) e 3), atendendo a que vêm melhorar o enquadramento das edificações e aumentar o número de estacionamentos nos lotes e no loteamento, autorizar a recepção provisória dos espaços verdes devendo ficar cativos 10% do valor dos trabalhos já executados, apresentar garantia bancária no valor de €8.581,32 e ainda aprovar a localização da cabina destinada a equipamento, nas condições supra referidas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

N.º 1305/02 PROC.º LOT. N.º 9/2000- (fl 439, 440, 454 e 455)

De **EDIFOZ SA**, acompanhado de requerimentos supra indicados com sede em Pocejal, Vermoil – Pombal, solicitando a não aplicação dos bancos de jardim e papeleiras que constam no projecto de zonas verdes até à recepção definitiva; a redução das garantias bancárias da rede viária; a alteração à arquitectura paisagista e a recepção das zonas verdes do loteamento sito na Quinta da Carvalha – Parceiros.

As obras da rede viária encontram-se concluídas podendo ser efectuada a recepção provisória, devendo ficar retido o valor de €55.681,95 (10% do valor da garantia bancária – folha 387) até à recepção definitiva dos trabalhos.

Os trabalhos relativos à arquitectura paisagista encontram-se prontos e de acordo com o projecto aprovado, poderá ser efectuada a recepção provisória dos arranjos exteriores devendo ficar retidos €4.076,29 (10% do valor da garantia bancária – folha 385) até à recepção definitiva dos trabalhos.

Verifica-se não ser oportuno a aplicação dos bancos de jardim e papeleiras, devendo por isso prestar uma garantia bancária no valor de €7.436,08.

A Câmara depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo em 26.07.2002, delibera por unanimidade, autorizar a recepção provisória da rede viária e a redução da garantia bancária n.º 190.43.0100304 e ainda autorizar a recepção provisória dos arranjos exteriores e a redução da garantia bancária n.º 190.43.0100296, ambas emitidas pelo Montepio Geral em 27.07.2001, devendo para o efeito serem elaborados os respectivos autos de recepção. Deve o requerente apresentar garantia bancária no valor supra referido pela não aplicação dos bancos de jardim e papeleiras.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

N.º 1306/02 PROC.º LOT. N.º 3/2002 - (fl 45)

De **FERNANDO MARTA LOPES** residente na Rua do Covão, 396 – Casal do Pilha**,** freguesia de Milagres, referente ao loteamento de uma propriedade a levar a efeito em Lameirão, freguesia de Milagres.

Na sequência do ofício datado de 25.03.2002 o requerente apresenta rectificação do levantamento topográfico e implantação do terreno a lotear.

Analisado o processo verifica-se que a via pretendida com ligação a nascente, designada por Rua do Lagar, de acordo com a planta de Ordenamento do PDM, ocupa área afecta a RAN e REN.

A Câmara, depois de analisar o assunto e tendo em conta a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo em 23.07.2002, que propõe o indeferimento da pretensão ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 24º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 4 de Junho, atendendo a que a intervenção construtiva ocupa terreno classificado como RAN e REN, delibera, por unanimidade, notificar o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Poderá o presente parecer ser revisto, caso a solução seja reformulada por forma a cumprir-se com a legislação em vigor.

**

PROCESSOS DE OBRAS SUBMETIDOS A DESPACHO

Conforme delegação da Câmara, para despacho dos processos de obras, a Senhora Presidente apresentou a seguinte relação:

**

PONTO NÚMERO QUATRO

EN 357 – BENEFICIAÇÃO ENTRE OS KM 3,589 E 8,750 – TROÇO DA E.N 357 DE QUINTA DA SARDINHA (SANTA CATARINA DA SERRA), PASSANDO POR LOUREIRA ATÉ AO LIMITE DO CONCELHO T – 46/98

N.º 1307/02 Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do DOM. na qual refere a necessidade de execução de trabalhos a menos no valor de €9.267,47 + IVA.

A Câmara tomou conhecimento e delibera, por unanimidade, aprovar e autorizar a realização dos trabalhos a menos no valor de €9.267,47 + IVA, devendo dar-se conhecimento à empresa Construções J.J.R. & Filhos, SA.

**

REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DA RUA CORONEL PEREIRA PASCOAL (S. ROMÃO A CASAL DE MATOS E OUTROS).T – 87/97

N.º 1308/02 Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do DOM na qual refere a necessidade de execução de trabalhos a menos no valor de €42.454,71 + IVA.

A Câmara tomou conhecimento e delibera, por unanimidade, aprovar e autorizar a realização dos trabalhos a menos no valor de €42.454,71 + IVA, devendo dar-se conhecimento à firma Manuel Gomes António, Lda.

**

CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DE MUROS DE SUPORTE E ESTABILIZAÇÃO DOS TALUDES DA EM 533, NA ZONA ENVOLVENTE À PONTE DA CATRAIA - MILAGRES.T – 149/98

N.º 1309/02 Pela empresa SOPOL - SOCIEDADE GERAL DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.. e confirmado pelo DOM foi presente para aprovação o Estudo de Revisão de Preços respeitante aos Autos de medição N.º s 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9 da obra supra, no valor de €18.221,50 + IVA.

A Câmara tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo DOM delibera, por unanimidade, aprovar o estudo de revisão de preços apresentado no valor de €18.221,50 + IVA.

**

EDIFÍCIO SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA, EXTENSÃO DE CENTRO DE SAÚDE E CENTRO DE DIA DA CARREIRA – 2.ª FASE T – 142/99

N.º 1310/02 Pela firma LITOBRAS – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES CIVIS E OBRAS PÚBLICAS, LDA, e confirmado pelo DOM foi presente para aprovação o Estudo de Revisão de Preços respeitante aos Autos de medição N.ºs 1; 2; 3; 4; 5; 6; 9; 10; 11; 13 da obra supra, no valor de €3.539,08 + IVA.

A Câmara tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo DOM delibera, por unanimidade, aprovar o estudo de revisão de preços apresentado no valor de €3.539,08 + IVA.

CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE LIGAÇÃO DA E.N. 350 À E.N. 113 ENTRE PALMEIRIA E CARDOSOS – 1.ª FASE.T – 560/90

N.º 1311/02 Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do DOM na qual refere a necessidade de execução de trabalhos a menos no valor de €997,60 + IVA.

A Câmara tomou conhecimento e delibera, por unanimidade, aprovar e autorizar a realização dos trabalhos a menos no valor de €997,60 + IVA, devendo dar-se conhecimento à firma Matos & Neves, Lda.

**

PONTO NÚMERO CINCO

BALANCETE (2)

N.º 1312/02 Presente o Balancete de Tesouraria relativo a 29 de Julho de 2002, apresentando um Total de Disponibilidades de €6.451.110,71 sendo de Operações Orçamentais €5.766.147,82 e de Operações de Tesouraria €684.962,89.

A Câmara tomou conhecimento.

**

PAGAMENTOS (2)

N.º 1313/02 A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pela Senhora Presidente no período de 15 a 29 de Julho correspondente às autorizações n.ºs 5618 a 5920 no montante de €1.724.168,38.

**

3.ª ALTERAÇÃO AO PLANO E ORÇAMENTO

N.º 1314/02 Presentes as propostas para a 3.ª modificação às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento para o presente ano de 2002, que se consubstanciam na 3.ª alteração, de acordo com as normas 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

Analisados os documentos, a Câmara delibera, por unanimidade, aprovar a 3.ª modificação às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2002, com inscrições/reforços no montante de trezentos e noventa e quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco euros e diminuições/anulações no montante de trezentos e setenta mil setecentos e cinquenta e cinco euros, e a 3.ª modificação ao Orçamento para o presente ano de 2002, com inscrições/reforços e diminuições/anulações no montante de quatrocentos e quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e cinco euros cada, tal como proposto, de acordo com a alínea d) do n.º 2 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PONTO NÚMERO SEIS

MÁQUINAS ELÉCTRICAS DE DIVERSÃO/PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DA LEI N.º 2/87 DE 8 DE JANEIRO – MARIA ADELAIDE MARQUES GAMEIRO

N.º 1315/02 Presente um pedido de parecer , nos termos da Lei n.º 2/87, de 8 de Janeiro, do Governo Civil do Distrito de Leiria, sobre a renovação de licença de uma máquina eléctrica de diversão, no estabelecimento de "Maria Adelaide Marques Gameiro" sito em Urbanização da Maligueira, Lote 2 Loja 1 - Marrazes – Leiria.

Presente parecer favorável emitido pela Junta de Freguesia de Marrazes, comunicado pelo ofício n.º 298/02, de 09 de Julho de 2002. Bem como a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares segundo a qual não emitiu qualquer licença de utilização.

Apreciado o assunto, a Câmara delibera, por unanimidade, emitir parecer desfavorável uma vez que em nome de Maria Adelaide Marques Gameiro não foi emitida pelo Departamento de Obras Particulares qualquer licença de utilização especifica nos termos da legislação aplicável actualmente em vigor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

MÁQUINAS ELÉCTRICAS DE DIVERSÃO/PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DA LEI N.º 2/87 DE 8 DE JANEIRO – MARIA DE LURDES PEREIRA DIAS

N.º 1316/02 Presente um pedido de parecer , nos termos da Lei n.º 2/87, de 8 de Janeiro, do Governo Civil do Distrito de Leiria, sobre de renovação de licença de uma máquina eléctrica de diversão, no estabelecimento de "Maria de Lurdes Pereira Dias", sito em Lavegadas – Monte Redondo — Leiria.

Presente parecer favorável emitido pela Junta de Freguesia de Monte Redondo, comunicado pelo ofício n.º 215/02, de 24 de Junho de 2002, bem como a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares segundo a qual não emitiu qualquer licença de utilização.

Apreciado o assunto, a Câmara delibera, por unanimidade, emitir parecer desfavorável uma vez que em nome de Maria de Lurdes Pereira Dias não foi emitida pelo Departamento de Obras Particulares qualquer licença de utilização específica nos temos da legislação aplicável.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

**

MÁQUINAS ELÉCTRICAS DE DIVERSÃO/PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DA LEI N.º 2/87 DE 8 DE JANEIRO – BAR ALEXANDRE GOMES CORREIA

N.º 1317/02 Presente um pedido de parecer , nos termos da Lei n.º 2/87, de 8 de Janeiro, do Governo Civil do Distrito de Leiria, sobre pedido de renovação de licença de uma máquina eléctrica de diversão, no estabelecimento de "Bar Alexandre Gomes Correia" sito na Rua Ninho de Rato, n.º 30 Tôco – Amor – Leiria.

Presente parecer favorável emitido pela Junta de Freguesia de Amor, comunicado pelo ofício n.º 127/02, de 01 de Julho de 2002, bem como a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares segundo a qual não emitiu qualquer licença de utilização.

Apreciado o assunto, a Câmara delibera, por unanimidade, emitir parecer desfavorável uma vez que em nome de Bar Alexandre Gomes Correia não foi emitida pelo Departamento de Obras Particulares qualquer licença de utilização específica nos termos da legislação aplicável actualmente em vigor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

**

MÁQUINAS ELÉCTRICAS DE DIVERSÃO/PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DA LEI N.º 2/87 DE 8 DE JANEIRO – CAFÉ FONSECA

N.º 1318/02 Presente um pedido de parecer , nos termos da Lei n.º 2/87, de 8 de Janeiro, do Governo Civil do Distrito de Leiria, sobre a concessão de licença de uma máquina eléctrica de diversão, no estabelecimento de "CAFÉ FONSECA" sito na Rua Principal, n.º 27 – Casal Novo – Monte Redondo - Leiria.

Presente parecer favorável emitido pela Junta de Freguesia de Monte Redondo, comunicado pelo ofício n.º 248/02, de 17 de Julho de 2002, bem como a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares segundo a qual não emitiu qualquer licença de utilização.

Apreciado o assunto, a Câmara delibera, por unanimidade, emitir parecer desfavorável uma vez que em nome de "Café Fonseca" não foi emitida pelo Departamento de Obras Particulares qualquer licença de utilização especifica nos termos da legislação aplicável actualmente em vigor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

**

MÁQUINAS ELÉCTRICAS DE DIVERSÃO/PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DA LEI N.º 2/87 DE 8 DE JANEIRO – CAFÉ DE FLÁVIO JOSÉ BRITES NUNES

N.º 1319/02 Presente um pedido de parecer , nos termos da Lei n.º 2/87, de 8 de Janeiro, do Governo Civil do Distrito de Leiria, sobre a concessão de licença de uma máquina eléctrica de diversão, no estabelecimento de "Café de Flávio José Brites Nunes" sito na Rua de Tomar - Martinela – Arrabal - Leiria.

Presente parecer favorável emitido pela Junta de Freguesia de Arrabal, comunicado pelo ofício n.º 194/B/6, de 03 de Julho de 2002, bem como a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares segundo a qual não emitiu qualquer alvará de licença de utilização.

Apreciado o assunto, a Câmara delibera, por unanimidade, emitir parecer desfavorável uma vez que para o estabelecimento em nome de " Café de Flávio José Brites Nunes" não foi emitida pelo Departamento de Obras Particulares qualquer alvará de licença de utilização especifica nos termos da legislação em vigor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

**

MÁQUINAS ELÉCTRICAS DE DIVERSÃO/PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DA LEI N.º 2/87 DE 8 DE JANEIRO – CAFÉ BAR TEXAS

N.º 1320/02 Presente um pedido de parecer , nos termos da Lei n.º 2/87, de 8 de Janeiro, do Governo Civil do Distrito de Leiria, sobre a renovação de licença de duas máquinas eléctricas de diversão, no estabelecimento de "CAFÉ BAR - TEXAS", sito na Rua Padre Magalhães - Barreiros – Amor - Leiria.

Presente parecer favorável emitido pela Junta de Freguesia de Amor, comunicado pelo ofício n.º 126//02, de 01 de Julho de 2002, bem como a seguinte informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares segundo a qual não emitiu qualquer licença de utilização.

Apreciado o assunto, a Câmara delibera, por unanimidade, emitir parecer desfavorável uma vez que para o estabelecimento em nome de "Café Bar - Texas não foi emitida pelo Departamento de Obras Particulares qualquer licença de utilização especifica nos termos da legislação aplicável actualmente em vigor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

**

MÁQUINAS ELÉCTRICAS DE DIVERSÃO/PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DA LEI N.º 2/87 DE 8 DE JANEIRO – SALÃO DE JOGOS T, 31

N.º 1321/02 Presente um pedido de parecer , nos termos da Lei n.º 2/87, de 8 de Janeiro, do Governo Civil do Distrito de Leiria, sobre a renovação de licença de uma máquina eléctrica de diversão, no estabelecimento de "SALÃO DE JOGOS T, 31" sito na Rua Adelaide Félix – Pedrógão –Coimbrão - Leiria.

Presente parecer desfavorável emitido pela Junta de Freguesia de Coimbrão, comunicado pelo ofício n.º 151/02,de 14 de Julho de 2002, no qual informa que o referido salão de jogos tem provocado diversas queixas de habitantes do prédio onde se encontra instalado, pensando que algumas delas tenham produzido efeitos junto do Governo Civil com vista ao encerramento daquele estabelecimento, o Departamento de Obras Particulares informa que não emitiu qualquer licença de utilização.

Apreciado o assunto, a Câmara delibera, por unanimidade, emitir parecer desfavorável uma vez que em nome de "salão de Jogos T, 31" não foi emitida pelo Departamento de Obras Particulares qualquer licença de utilização específica nos termos da legislação em vigor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

CONTRATO COMODATO – JUNTA DE FREGUESIA BOA VISTA
N.º 1322/02 Presente o Contrato de Comodato, cujo teor se transcreve:

" Contrato de Comodato

Primeira Outorgante:

- **Câmara Municipal de Leiria,** com sede no largo da República em Leiria, contribuinte n.º 505181266, aqui legalmente representada pelo vice presidente**, Victor Manuel Domingues Lourenço**, casado, natural de Mira, portador do Bilhete de Identidade n.º 4085589, emitido em 12/01/94, pelos serviços de Identificação de Leiria, residente em Ribeira - 2405 Maceira Lis**.**

Segunda Outorgante:

- **Junta de Freguesia de Boa Vista,** com sede na Rua Manuel Antunes Barbeiro, n.º1, Boa Vista, Leiria, Contribuinte n.º 680007032, aqui legalmente representada pelo seu presidente, **Rui Manuel da Silva Ferreira**, casado, natural de Boa Vista, Leiria, portador do Bilhete de Identidade n.º 259358, emitido em 30/12/1996 pelos Serviços de Identificação de Leiria, residente na Rua Nove, n.º 6 A, Boa Vista, 2410-651 Leiria, e pelo seu Secretário, **José Augusto Pinto Guedes,** casado, natural da freguesia de Santa Marinha, Vila Nova de Gaia, portador do Bilhete de Identidade n.º 3980625, emitido em 23/05/2001 pelos Serviços de identificação de Leiria, residente na Rua José Ferreira Morgado, Boa Vista, Leiria.

Disseram que, celebram, de boa fé, o presente Contrato de Comodato nos termos das cláusulas seguintes:

1º

A Primeira Outorgante é dona e legítima possuidora de uma parcela de terreno situada no Ribeiro, na freguesia de Boa Vista, na qual existe um furo desactivado e está construído um lavadouro da freguesia de Boa Vista, com a área de 1606 m^2 (mil e seiscentos e seis metros quadrados), omissa na matriz predial, a confrontar do Norte com a Junta de Freguesia de Boa Vista, do Sul com Vítor Venda, do Nascente com Ribeiro e do Poente com Caminho.

2º

Pelo presente contrato a Primeira Outorgante cede, gratuitamente, à Segunda Outorgante o prédio mencionado na cláusula anterior através de Comodato.

3º

O prazo de comodato é de 30 anos.

4º

O presente Comodato destina-se a permitir a construção parcial, sobre a parcela em causa, do parque verde da Boa Vista cujo projecto vai ser apresentado à AMAE (Associação dos Municípios da Alta Estremadura), ao abrigo do Programa Líder +, até 30 de Julho de 2002. As intervenções não poderão interferir com as diversas infra-estruturas subterrâneas existentes, nomeadamente adutoras de água e condutas de saneamento.

5º

O prazo do comodato é renovado automaticamente se não for denunciado por qualquer das partes, com seis meses de antecedência relativamente ao fim do prazo do presente Comodato.

Para constar se reduziu a escrito o presente contrato que, achado conforme, vai ser assinado pelos Outorgantes.

A Câmara, depois de analisar o assunto, delibera, por, unanimidade, aprovar a minuta do Contrato de Comodato, e conferir poderes ao Sr.º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria Dr. Victor Manuel Domingues Lourenço, para proceder à sua assinatura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

**

PONTO NÚMERO SETE

AUTORIZAÇÃO DE RECOLHA DE FUNDOS – ASSOCIAÇÃO REMAR PORTUGUESA

N.º 1323/02 A Associação Remar Portuguesa veio solicitar à Câmara autorização para recolha de fundos, na cidade de Leiria, 3 dias por semana durante os meses de Junho, Julho e Agosto.

Porém, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 87/99, de 19 de Março, a duração dos peditórios será, no mínimo, de sete dias.

Nos termos do n.º 4 do mesmo artigo e do n.º 1 do artigo 3.º, a entidade promotora fica obrigada a:

a) credenciar o pessoal próprio ou voluntário envolvido na sua realização;
b) publicitar as datas em que terão lugar os peditórios autorizados, com uma antecedência mínima de 48 horas;
c) a prestar, à Câmara Municipal de Leiria, contas das receitas angariadas e a publicitar tais resultados num órgão de comunicação local.

Assim, a Câmara Municipal delibera por unanimidade, autorizar a Associação Remar Portuguesa a fazer, durante sete dias, peditórios de rua para recolha de fundos, devendo dar cumprimento ao disposto aos artigos 2.º, n.º 4 e 3.º, n.º 1 ambos de Decreto-Lei n.º 87/99, de 19 de Março, nomeadamente:

a) credenciar o pessoal próprio ou voluntário envolvido na sua realização;
b) publicitar as datas em que terão lugar os peditórios autorizados, com uma antecedência mínima de 48 horas;
c) a prestar contas das receitas angariadas e a publicitar tais resultados em órgão de comunicação local.

**

PUBLICIDADE – PUBLIPLUS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO – ITL-42-9-1
N.º 1324/02 Presente o processo mencionado em epígrafe, do qual consta o pedido de licenciamento para colocação de publicidade em 15 táxis, com as matrículas 88-61-RI, 26-00-RN, 45-41-RR, 02-52-CX, 76-31-SO, 05-90-SH, 52-32-OA, 61-02-RH, 61-35-DC, 47-45-EG, 87-87-IC, 16-29-MG, 25-89-OV, SJ-78-74 e 63-03-DV, pelo período de um mês, com início a 8 Julho corrente, do qual consta o Despacho de 02/07/22, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal a autorizar.

A Câmara, delibera, por unanimidade, ratificar o Despacho de 02/07/22, da Exm.ª Sr.ª Presidente e autorizar a publicidade pretendida nas viaturas, em virtude de reunirem as condições exigidas pelo Despacho n.º 11106/97, 2.ª série – D.G. Viação.

**

PONTO NÚMERO OITO

RANCHO FOLCLÓRICO JUVENTUDE AMIGA DOS CONQUEIROS - PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML
N.º 1325/02 Presente o ofício do Rancho Folclórico Juventude Amiga de Conqueiros, datado de 03 de Fevereiro de 2002, solicitando a gratuitidade da cedência do autocarro da Câmara Municipal de Leiria (55 lug.).

A Câmara, delibera, por unanimidade, autorizar a cedência com isenção da quilometragem do autocarro e nas demais condições regulamentares, para o dia 04 de Agosto de 2002.

Apresente deliberação foi aprovada em minuta.

**

JUNTA DE FREGUESIA DE CHAINÇA - PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML
N.º 1326/02 Presente o ofício da Junta de Freguesia de Chainça, datado de 24 de Maio de 2002, solicitando a gratuitidade da cedência do autocarro da Câmara Municipal de Leiria (55 lug)

A Câmara, delibera, por unanimidade, autorizar a cedência com isenção da quilometragem do autocarro e nas demais condições regulamentares, para os dias 8,12 e 13 de Agosto de 2002.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

RANCHO FOLCLÓRICO "AS PINHOEIRAS" - PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML
N.º 1327/02 Presente o ofício do Rancho Folclórico "As Pinhoeiras", datado de 12 de Julho de 2002, solicitando a gratuitidade da cedência do autocarro da Câmara Municipal de Leiria (37 lug.).

A Câmara, delibera, por unanimidade, autorizar a cedência com isenção da quilometragem do autocarro e nas demais condições regulamentares, para o dia 11 de Agosto de 2002.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DE FAMALICÃO – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML

N.º 1328/02 Presente o ofício do Grupo Desportivo e Recreativo de Famalicão, datado de 25 de Junho de 2002, solicitando a gratuitidade da cedência do autocarro da Câmara Municipal de Leiria (37 lug.).

A Câmara, delibera, por unanimidade, autorizar a cedência com isenção da quilometragem do autocarro e nas demais condições regulamentares, para o dia 15 de Agosto de 2002

**

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS APOSENTADOS DA POLÍCIA – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML

N.º 1329/02 Presente o ofício da Associação Nacional dos Aposentados da Polícia, datado de 19 de Junho de 2002, solicitando a gratuitidade da cedência do autocarro da Câmara Municipal de Leiria (55 lug.).

A Câmara, delibera, por unanimidade, autorizar a cedência com isenção da quilometragem do autocarro e nas demais condições regulamentares, para o dia e 15 de Agosto de 2002

**

RANCHO FOLCLÓRICO DE S.GUILHERME – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML

N.º 1330/02 Presente o ofício do Rancho Folclórico de S. Guilherme, datado de 7 de Maio de 2002, solicitando a gratuitidade da cedência do autocarro da Câmara Municipal de Leiria (55 lug.).

A Câmara, delibera, por unanimidade, autorizar a cedência com isenção da quilometragem do autocarro e nas demais condições regulamentares, para o dia 18 de Agosto de 2002

**

JUNTA DE FREGUESIA DE ARRABAL – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML

N.º 1331/02 Presente o ofício da Junta de Freguesia de Arrabal, datado de 18 de Junho de 2002, solicitando a gratuitidade da cedência do autocarro da Câmara Municipal de Leiria (55 lug).

A Câmara, delibera, por unanimidade, autorizar a cedência com isenção da quilometragem do autocarro e nas demais condições regulamentares, para o dia 22 de Agosto de 2002

**

RANCHO FOLCLÓRICO E ETNOGRÁFICO DE SOUTO DA CARPALHOSA – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML

N.º 1332/02 Presente o ofício do Rancho Folclórico e Etnográfico de Souto da Carpalhosa, datado de 27 de Fevereiro de 2002, solicitando a gratuitidade da cedência do autocarro da Câmara Municipal de Leiria (55 lug).

A Câmara, delibera, por unanimidade, autorizar a cedência com isenção da quilometragem do autocarro e nas demais condições regulamentares, para o dia 31 de Agosto de 2002

**

JUNTA DE FREGUESIA DE ORTIGOSA – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML

N.º 1333/02 Presente o ofício da Junta de Freguesia de Ortigosa, datado de 22 de Julho de 2002, solicitando a gratuitidade da cedência do autocarro da Câmara Municipal de Leiria (37 lug).

A Câmara, delibera, por unanimidade, autorizar a cedência com isenção da quilometragem do autocarro e nas demais condições regulamentares, para os dias 7, 9, 12, 21, e 23 de Agosto de 2002

A presente deliberação foi aprovado em minuta.

**

BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO – ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS

N.º 1334/02 Presente a Proposta do Vereador da Educação e Cultura, Presidente do Júri de Avaliação das Bolsas de Investigação que é do seguinte teor:

"PROPOSTA

- Considerando o Regulamento de Bolsas Investigação, publicado no Diário da República n.º 11, II Série-Apêndice n.º 7, de 00-01-14;
- Considerando o resultado da seriação do júri de avaliação, de acordo com o artigo 14.º do referido Regulamento;
- Considerando a proposta do júri de avaliação em atribuir quatro bolsas nas áreas das "Ciências Sociais e Humanas" e das "Ciências Experimentais e Tecnológicas", duas bolsas a cada uma das áreas das referidas, (art.º 3.º do Regulamento).

Propõe-se a atribuição de 4 bolsas de Investigação com início em Setembro/02, aos seguintes candidatos:

JOANA CATARINA MARQUES DOS SANTOS, com o trabalho "Definição da Rede de Monitorização da Qualidade do Ar do Concelho de Leiria"

JOAQUIM MARQUES DA SILVA, com o trabalho "Cooperação para o Desenvolvimento Científico das Escolas do 1.º Ciclo de Leiria"

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA QUEIROZ, com o trabalho "Leiria Romântica – Uma Leitura Histórica da Arquitectura e do Espaço Urbano"

SÍLVIA MANUELA DOS REIS BRITES com o trabalho "Qualidade de Vida do Idoso do Concelho de Leiria"

A Câmara, delibera por unanimidade, atribuir quatro Bolsas de Investigação, de acordo com o Regulamento de Bolsas de Investigação aprovado pela Assembleia Municipal em sessão extraordinária realizada em 99.11.08, publicado no Diário da República n.º 11 – II Série, de 00-01-14, aos seguintes candidatos:

JOANA CATARINA MARQUES DOS SANTOS
JOAQUIM MARQUES DA SILVA
JOSÉ FRANCISCO FERREIRA QUEIROZ
SÍLVIA MANUELA DOS REIS BRITES

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

ESCOLA DE PAIS NACIONAL – SUBSÍDIO

N.º 1335/02 Presente o Plano de Actividades da Escola de Pais Nacional – Delegação de Leiria, datado de 10 de Maio de 2002, acompanhado por um pedido de subsídio para poder implementar as suas actividades.

O projecto para o ano lectivo 2002/2003 intitula-se "Educar para o Futuro" e visa a abordagem de temáticas tais como: importância do ambiente familiar; relação pais e filhos; rivalidade entre irmãos; entre outros.

Pelo exposto, propõe-se a atribuição de um subsídio Euros 1.000

A Câmara, considerando que nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei N.º 159/99, de 14 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da Educação e que de acordo com a alínea f) do art.º 3 do art.º 19.º da citada Lei é competência dos órgãos do município participar no apoio à Educação extra escolar e de acordo com a alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, e dada a necessidade de apoiar as actividades referidas a Câmara, delibera por unanimidade, atribuir o subsídio de Euros 1.000 à EPN, Escola de Pais Nacional – delegação de Leiria.

**

TRANSPORTES ESCOLARES - CIRCUITOS ESPECIAIS - ANO LECTIVO 2002/2003

N.º 1336/02 A Câmara, delibera, por unanimidade, aprovar o Caderno de Encargos e Programa de Concurso, e abrir concurso público com vista à adjudicação dos Circuitos Especiais, nos termos do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO NÚMERO NOVE

VOTO DE PESAR
N.º1337/02 Foi apresentada uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar, à Sra. Dra. Alexandra Margarida de Almeida Rodrigues Marques, contratada por esta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua avó, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, concordar.

**

VOTO DE PESAR
N.º 1338/02 Foi apresentada uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar, à Sra. D. Teresa de Jesus Monteiro dos Santos, funcionária desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu sogro, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, concordar.

**

VOTO DE PESAR
N.º 1339/02 Foi apresentada uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar, ao Sr. Nelson Gomes Moreira, funcionário desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu sogro, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, concordar.

**

PONTO NÚMERO DEZ

DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO DE DUAS PARCELAS DE TERRENO SITAS, RESPECTIVAMENTE, NO LARGO DE INFANTARIA 7 E NO LARGO DR. SERAFIM LOPES PEREIRA, NA FREGUESIA E CONCELHO DE LEIRIA
N.º 1340/02 Câmara, considerando o pedido formulado pela "Leiriapolis, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Leiria, S.A.", através do seu Gabinete Local, no sentido do Município de Leiria proceder à desafectação do domínio público para o domínio privado de duas parcelas de terreno destinadas à construção de dois parques de estacionamento subterrâneo, no âmbito do referido programa;

Considerando os objectivos e princípios orientadores do "Programa Polis", de onde se destaca a melhoria da qualidade de vida nas cidades, através de intervenções nas vertentes urbanística e ambiental;

Considerando que para a concretização deste objectivo se torna imperioso o aumento de áreas de estacionamento com efeitos dissuasores da circulação automóvel nas zonas históricas da cidade;

Considerando que a construção de parques de estacionamento subterrâneos não só contribui de forma decisiva para um bom ordenamento do trânsito nas cidades, como também permite um bom aproveitamento desses espaços à superfície, designadamente através da criação de zonas verdes e de lazer, com evidentes vantagens para a melhoria da qualidade de vida das populações;

Considerando as competências que, neste domínio, dispõem os órgãos do município;

delibera, por maioria com o voto contra do Sr. Vereador Dr. Hélder Manuel Matias Roque nos termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e na alínea b) do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, manifestar a intenção de propor à Assembleia Municipal a desafectação do domínio público para o domínio privado do Município das parcelas de terreno a seguir descritas:

1.ªParcela de terreno com a área de 7.276, 44 m^2, sita no Largo de Infantaria 7, na freguesia e concelho de Leiria, a confrontar do norte com Jardim de Santo Agostinho e Largo de Infantaria 7, do sul com Rua Roberto Ivens, do nascente com Jardim de Santo Agostinho e Rua Roberto Ivens e do poente com Largo de Infantaria 7 e Rua Tenente Valadim, destinada a parque de estacionamento subterrâneo.

2.ªParcela de terreno com a área de 1.613, 92 m^2, sita no Largo Dr. Serafim Lopes Pereira, na freguesia e concelho de Leiria, a confrontar do norte com a Rua dos Mártires do Tarrafal, Largo Dr. Serafim Lopes Pereira e Rua Cristiano Cruz, do sul com Largo Dr. Serafim Lopes Pereira e Rua do Pocinho e do nascente e poente com Largo Dr. Serafim Lopes Pereira, destinada a parque de estacionamento subterrâneo.

Mais delibera que à presente deliberação seja dada publicidade nos termos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Por último, para efeitos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 53.º do Código do Procedimento Administrativo, delibera conceder o prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data da última publicação, para apresentação de quaisquer reclamações e ou sugestões.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor Vereador **Dr. Hélder Roque** justificou a seu voto contra por considerar que em primeiro lugar deve ser feita a discussão pública dos respectivos Planos de Pormenor e só depois ser efectuada a desafectação se assim for o entendimento, não sabendo se este procedimento de antecipação em termos legais pode ser efectuado.

Afirmou ainda que não concorda com o prazo curto de 15 dias, tendo em conta ser Agosto um mês crítico, onde os cidadãos estão ausentes e orientados para outros assuntos.

O Senhor Vereador **Eng.º Fernando Carvalho**, afirmou que não lhe retira alguma razão, mas entende que estes parques têm todas as condições para serem aprovados. A desafectação não tem quaisquer custos para a Câmara, e permite uma maior rapidez no processo assim que os Planos de Pormenor forem aprovados, pelo que no seu entender existem nítidas vantagens neste procedimento.

O Senhor Vereador **Dr. Hélder Roque**, respondeu que é uma alteração substancial, pelo que não considera correcto o argumento, mas como o executivo tem a maioria, pouco importa, é como se já estivessem aprovados. Na sua opinião os Planos de Pormenor é que devem ter execução rápida, não se alterando ou pervertendo os trâmites estabelecidos para a discussão e execução do Programa Polis.

O Senhor Vereador **Eng.º Fernando Carvalho** reafirmou que era a forma mais correcta, nada seria posto em causa, é só uma forma de se avançar mais rapidamente, e com maior eficácia. Existe o Plano Estratégico, que foi aprovado no início do processo, o que leva a crer que os Planos de Pormenor também o sejam.

O Senhor Vereador **Dr. Hélder Roque** referiu que não entende porque este assunto foi retirado de uma anterior reunião onde esteve agendado, visto ser presente de novo a proposta sem qualquer alteração.

**

PONTO NÚMERO ONZE

CONTRATO-PROGRAMA COM A LEIRISPORT, EM (PROGRAMA VIVER ACTIVO)
N.º 1341/02 Presente a minuta do Contrato-Programa que abaixo se transcreve:

"CONTRATO-PROGRAMA

CONSIDERANDO:

a) Que está documentado que a actividade física pode diminuir a morbilidade e mortalidade. Embora o aumento da esperança da vida constitua um fenómeno positivo, receia-se, no entanto, que o optimismo gerado por esta tendência revele aspectos de natureza mais quantitativa que qualitativa. Esta tendência, comporta consequências económicas e sociais consideráveis. O aumento do número de anos com vida saudável e a diminuição do número de anos de doença e incapacidade, parece constituir a melhor estratégia para travar a subida de custos com a saúde. Neste sentido, preocupações internacionais têm conduzido à tomada de decisões, a declarações de princípios e a programas de acção que incitem à responsabilização dos governos e da própria sociedade civil nesta matéria. Em harmonia com esta intenção genérica de definição de uma política social adequada à resolução dos problemas emergentes do aumento do número de pessoas idosas, e talvez, tendo em consideração o artigo 72º da Constituição Portuguesa determinando que "a política da terceira idade engloba medidas de carácter económico, social e cultural...", foi criada em 1988 pelo Governo Português a Comissão Nacional para a Política da Terceira Idade. O articulado da resolução (n.º 15/88) do Conselho de Ministros que justifica a criação e o funcionamento desta Comissão na dependência do Ministro do Emprego e Segurança Social, é bem ilustrativo do conjunto de projectos e acções de colaboração que são necessárias realizar entre serviços do Estado, Autarquias, instituições de solidariedade social, organizações não governamentais e outras entidades, de modo a melhorar o estilo de vida do idoso.

b) O sucesso que o Programa "VIVERACTIVO" tem junto da População Idosa do Concelho tendo atingido já as 800 inscrições, nos três núcleos existentes (Leiria, Maceira e Caranguejeira);

c) A importância em continuar a desenvolver este programa aumentando a sua abrangência quer em termos etários quer em termos geográficos;

d) A Empresa Pública Municipal, LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo, E.M., através de Protocolo, assumiu a responsabilidade pela gestão das Piscinas Municipais de Leiria, Maceira e Caranguejeira; local onde têm lugar as actividades;

e) A Empresa Pública Municipal, LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, E.M., de acordo com o seu objecto social, está vocacionada para a organização de actividades no âmbito do desporto, lazer e turismo;

ENTRE:

O Município de Leiria, pessoa colectiva n.º 505 181 266, com sede no Largo da República em Leiria, representado neste acto pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr Vítor Manuel Domingues Lourenço, adiante designado por Município ou 1.º Outorgante;

E

LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo, E.M., pessoa colectiva n.º 505 183 692, com sede no Edifício NERLEI, sito em Arrabalde d'Aquém, Leiria, representada neste acto pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Paulo Jorge Rabaça Saraiva, e pelo Administrador Eng.º Fernando Brites Carvalho, adiante designado por LEIRISPORT ou 2.º Outorgante.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 31.º da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, e em execução da deliberação de Câmara tomada em reunião de 29 de Julho de 2002, é celebrado o contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objecto)

1. O presente contrato-programa tem por objecto a implementação e realização do Programa "VIVERACTIVO" a promover no Concelho de Leiria, nomeadamente nos Núcleos de Leiria, Maceira e Caranguejeira.

Cláusula Segunda

Obrigações do 2.º Outorgante

O 2.º Outorgante, como entidade responsável pela execução do objecto do presente contrato-programa, obriga-se a:

a) Implementar e Desenvolver o programa de actividade física para a pessoa idosa do Concelho de Leiria denominado "VIVERACTIVO";

b) Assegurar as acções de divulgação e promoção dos Núcleos de Actividade Física;

c) Seleccionar e remunerar os profissionais responsáveis pelo enquadramento dos Núcleos de Actividade Física;

d) Conceber e organizar os processos de avaliação da aptidão física funcional de todos os idosos participantes;

e) Dinamizar todas as actividades de natureza social no âmbito de Núcleos de Actividade Física;

f) Assegurar que as actividades se realizem no estrito cumprimento das normas de segurança que lhe sejam aplicáveis.

Cláusula Terceira

Obrigações do 1.º Outorgante

1. O Município, como contrapartida do serviço recebido, obriga-se a compensar o 2.º Outorgante com a verba de €100.642, 00 (Cem mil seiscentos e quarenta e dois Euros), a ser paga nas condições expressas na cláusula seguinte.

2. O 1.º Outorgante compromete-se, ainda, a prestar o apoio institucional e logístico necessário à execução dos serviços pelo 2.º Outorgante.

Cláusula Quarta

Condições de Pagamento

1. A verba referida no número um da cláusula anterior será paga do seguinte modo:
   a) 25 % no mês de Setembro;
   b) 25 % no mês de Outubro;
   c) 25 % no mês de Novembro;
   d) 25% no mês de Dezembro.
2. Para efeitos do número anterior, a Leirisport, EM, emitirá, por cada prestação, nota de débito no valor correspondente.

Cláusula Quinta

Resolução do Contrato

No caso de incumprimento pelo segundo outorgante das obrigações por si assumidas e previstas na cláusula Segunda, o primeiro outorgante reserva-se o direito de resolver o presente contrato-programa sem direito a qualquer indemnização.

Cláusula Sexta

Duração

O presente contrato-programa vigorará de 1 de Setembro a 31 de Dezembro de 2002.

Considerando o sucesso que o Programa "VIVERACTIVO" tem junto da População Idosa do Concelho tendo atingido já as 800 inscrições, nos três núcleos existentes (Leiria, Maceira e Caranguejeira).

Considerando a importância em continuar a desenvolver este programa aumentando a sua abrangência quer em termos etários quer em termos geográficos.

Tendo a Empresa Pública Municipal, LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo, E.M., através de Protocolo, assumido a responsabilidade pela gestão das Piscinas Municipais de Leiria, Maceira e Caranguejeira, locais onde têm lugar as actividades.

Estando a Empresa Pública Municipal, LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo, E.M., de acordo com o seu objecto social, vocacionada para a organização de actividades no âmbito do desporto, lazer e turismo.

Neste sentido, propõe-se que a Câmara delibere delegar na Leirisport, E.M. a responsabilidade de implementação e realização do Programa "VIVERACTIVO" a promover no Concelho de Leiria, nomeadamente, nos Núcleos de Leiria, Maceira e Caranguejeira, mediante a celebração de um Contrato-Programa, no qual fiquem estabelecidas as condições a que as partes se obrigam, bem como a compensação a atribuir à empresa Municipal como contrapartida da obrigação a assumir.

Analisado o assunto, a Câmara delibera por maioria com os votos contra dos Sr.º s Vereadores Dr. Hélder Manuel Matias Roque e Dr.ª Maria Manuela Miranda Marques dos Santos Góis Graça delegar na Leirisport – Desporto, Lazer e Turismo, E.M. a responsabilidade de:

a) Implementar e Desenvolver o programa de actividade física para a pessoa idosa do Concelho de Leiria denominado "VIVERACTIVO";

b) Assegurar as acções de divulgação e promoção dos Núcleos de Actividade Física;

c) Seleccionar e remunerar os profissionais responsáveis pelo enquadramento dos Núcleos de Actividade Física;

d) Conceber e organizar os processos de avaliação da aptidão física funcional de todos os idosos participantes;

e) Dinamizar todas as actividades de natureza social no âmbito de Núcleos de Actividade Física;

f) Assegurar que as actividades se realizem no estrito cumprimento das normas de segurança que lhe sejam aplicáveis.

Mais delibera celebrar, para o efeito, um contrato-programa que estipule as condições a que as partes se obrigam, bem como, a compensação a atribuir à Leirisport, E.M. pela responsabilidade assumida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os Senhores Vereadores Dr. Hélder Roque e Dr.ª Maria Manuela apresentaram justificação de voto, as quais se encontram transcritas após a deliberação N.º 1343/02 por serem de igual teor.

******

CONTRATO-PROGRAMA COM A LEIRISPORT, EM (PROGRAMA SABER NADAR)
N.º 1342/02 Presente a minuta do Contrato-Programa que abaixo se transcreve:

"CONTRATO-PROGRAMA

CONSIDERANDO:

a) As escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico não possuem por si capacidade de cumprimento da área curricular de expressão Físico Motora no que se refere à Adaptação ao Meio Aquático seja por questões técnicas ou financeiras;

b) Estando o Concelho de Leiria situado na zona litoral, junto a muitas praias é importante que as crianças do Concelho tenham a possibilidade de receber a formação básica para ganharem níveis de segurança no meio aquático;

c) O sucesso que o Programa "SABER NADAR" tem junto das Escolas do 1º Ciclo do Concelho tendo abrangido no ano lectivo 2001/2002 as 2150 crianças e 113 escolas do 1º Ciclo das 29 Freguesias do Concelho;

d) A importância em continuar a desenvolver este programa aumentando a sua abrangência quer em termos etários quer em termos geográficos;

e) A Empresa Pública Municipal, LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo, E.M., através de Protocolo, assumiu a responsabilidade pela gestão das Piscinas Municipais de Leiria, Maceira e Caranguejeira; local onde têm lugar as actividades;

f) A Empresa Pública Municipal, LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, E.M., de acordo com o seu objecto social, está vocacionada para a organização de actividades no âmbito do desporto, lazer e turismo;

ENTRE:

O Município de Leiria, pessoa colectiva n.º 505 181 266, com sede no Largo da República em Leiria, representado neste acto pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr Vítor Manuel Domingues Lourenço, adiante designado por Município ou 1.º Outorgante;

E

LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo, E.M., pessoa colectiva n.º 505 183 692, com sede no Edifício NERLEI, sito em Arrabalde d'Aquém, Leiria, representada neste acto pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Paulo Jorge Rabaça Saraiva e pelo Administrador Eng.º Fernando Brites Carvalho, adiante designado por LEIRISPORT ou 2.º Outorgante.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 31.º da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, e em execução da deliberação de Câmara tomada em reunião de 29 de Julho de 2002, é celebrado o contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objecto)

1. O presente contrato-programa tem por objecto a implementação e realização do Programa "SABER NADAR" a promover nas Piscinas do Concelho de Leiria.

Cláusula Segunda

Obrigações do 2.º Outorgante

O 2.º Outorgante, como entidade responsável pela execução do objecto do presente contrato-programa, obriga-se a:

a) Implementar e Desenvolver o Programa de Adaptação ao Meio Aquático para o 1º Ciclo do Ensino Básico denominado "SABER NADAR";

b) Assegurar as acções de divulgação e promoção do programa;

c) Seleccionar e remunerar os profissionais responsáveis pelo enquadramento técnico das aulas de Adaptação ao Meio Aquático;

d) Enviar ao 1º Outorgante até 15 de Setembro, o mapa de transportes para o período deste Contrato Programa.

e) Assegurar que as actividades se realizem no estrito cumprimento das normas de segurança que lhe sejam aplicáveis.

Cláusula Terceira

Obrigações do 1.º Outorgante

1- O Município, como contrapartida do serviço recebido, obriga-se a compensar o 2.º Outorgante com a verba de €82.611, 00 (Oitenta e dois mil seiscentos e onze Euros), a ser paga nas condições expressas na cláusula seguinte.

2- O 1.º Outorgante compromete-se, ainda, a garantir a cedência de transporte para todos as crianças participantes no programa e prestar o apoio institucional e logístico necessário à execução dos serviços pelo 2.º Outorgante.

Cláusula Quarta

Condições de Pagamento

1. A verba referida no número um da cláusula anterior será paga do seguinte modo:

   a) 25 % no mês de Setembro;

   b) 25 % no mês de Outubro;

   c) 25 % no mês de Novembro;

   d) 25% no mês de Dezembro.

2. Para efeitos do número anterior, a Leirisport, EM, emitirá, por cada prestação, nota de débito no valor correspondente.

Cláusula Quinta

Resolução do Contrato

No caso de incumprimento pelo segundo outorgante das obrigações por si assumidas e previstas na cláusula Segunda, o primeiro outorgante reserva-se o direito de resolver o presente contrato-programa sem direito a qualquer indemnização.

Cláusula Sexta

Duração

O presente contrato-programa vigorará de 1 de Setembro a 31 de Dezembro de 2002."

Considerando o sucesso que o Programa "SABER NADAR" tem junto das Escolas do 1º Ciclo do Concelho, tendo abrangido no ano lectivo 2001/2002 as 2150 crianças e 113 escolas do 1º Ciclo das 29 Freguesias do Concelho .

Considerando a importância em continuar a desenvolver este programa aumentando a sua abrangência quer em termos etários quer em termos geográficos.

Tendo a Empresa Pública Municipal, LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo, E.M., através de Protocolo, assumido a responsabilidade pela gestão das Piscinas Municipais de Leiria, Maceira e Caranguejeira, locais onde têm lugar as actividades.

Estando a Empresa Pública Municipal, LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo, E.M., de acordo com o seu objecto social, vocacionada para a organização de actividades no âmbito do desporto, lazer e turismo.

Neste sentido, propõe-se que a Câmara delibere delegar na Leirisport, E.M. a responsabilidade de implementação e realização do Programa "SABER NADAR", a promover nas Piscinas do Concelho de Leiria, mediante a celebração de um Contrato-Programa, no qual fiquem estabelecidas as condições a que as partes se obrigam, bem como a compensação a atribuir à empresa Municipal como contrapartida da obrigação a assumir.

Analisado o assunto, a Câmara delibera por maioria com os votos contra dos Srs. Vereadores Dr. Hélder Manuel Matias Roque e Dr.ª Maria Manuela Miranda Marques dos Santos Góis Graça delegar na Leirisport – Desporto, Lazer e Turismo, E.M. a responsabilidade de:

a) Implementar e Desenvolver o programa de Adaptação ao Meio Aquático para o 1º Ciclo do Ensino Básico denominado "SABER NADAR";

b) Assegurar as acções de divulgação e promoção do programa;

c) Seleccionar e remunerar os profissionais responsáveis pelo enquadramento técnico das aulas de Adaptação ao Meio Aquático;

d) Enviar ao 1º Outorgante até 15 de Setembro, o mapa de transportes para o período deste Contrato Programa.

e) Assegurar que as actividades se realizem no estrito cumprimento das normas de segurança que lhe sejam aplicáveis.

Mais delibera celebrar, para o efeito, um contrato-programa que estipule as condições a que as partes se obrigam, bem como, a compensação a atribuir à Leirisport, EM pela responsabilidade assumida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os Senhores Vereadores Dr. Hélder Roque e Dr.ª Maria Manuela apresentaram justificação de voto, as quais se encontram transcritas após a deliberação N.º 1343/02 por serem de igual teor.

******

CONTRATO-PROGRAMA COM A LEIRISPORT, E.M. (PROGRAMA FÉRIAS 100 LIMITES)

N.º 1343/02 Presente a minuta do Contrato-Programa que abaixo se transcreve:

"**CONTRATO-PROGRAMA**

CONSIDERANDO:

a) O sucesso que o Programa "Férias 100 Limites" teve em anos anteriores na animação e dinamização do Pedrógão e da sua Praia;

b) A importância em continuar a dinamizar, social e comercialmente, o Pedrógão, conferindo-lhe vida e irreverência;

c) A necessidade em motivar a comunidade em geral e o tecido juvenil em particular a frequentar o Parque de Campismo e a Praia do Pedrógão, únicos no concelho de Leiria;

d) A relevância em promover actividades de índole musical, recreativa e desportiva, extensiva a todas as camadas etárias e sociais, de natureza diurna, bem como nocturna, dando, assim, sequência ao verificado nos últimos anos;

e) Que a Empresa Pública Municipal, LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo, E.M., através de Protocolo, assumiu a responsabilidade pela gestão do Parque de Campismo da Praia do Pedrógão, local onde terão lugar algumas das actividades;

f) Que a limpeza das ruas e recolha do lixo na localidade do Pedrógão, bem como a manutenção e limpeza da Praia e ainda a abertura e funcionamento do Centro Azul e Biblioteca da Praia foram delegadas na LEIRISPORT, E.M., através de Contrato-Programa;

g) Que a Empresa Pública Municipal, LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, E.M., de acordo com o seu objecto social, está vocacionada para a organização de actividades no âmbito do desporto, lazer e turismo;

ENTRE:

O Município de Leiria, pessoa colectiva n.º 505 181 266, com sede no Largo da República em Leiria, representado neste acto pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr Vítor Manuel Domingues Lourenço, adiante designado por Município ou 1.º Outorgante;

E

LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo, E.M., pessoa colectiva n.º 505 183 692, com sede no Edifício NERLEI, sito em Arrabalde d'Aquém, Leiria, representada neste acto pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Paulo Jorge Rabaça Saraiva e pelo Administrador Eng.º Fernando Brites Carvalho, adiante designado por LEIRISPORT ou 2.º Outorgante.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 31.º da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, e em execução da deliberação de Câmara tomada em reunião de 29 de Julho de 2002, é celebrado o contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objecto)

1. O presente contrato-programa tem por objecto a elaboração e realização do Programa "Férias 100 Limites" a promover na Praia do Pedrógão, de acordo com o Programa de Actividades em anexo a este Contrato e que aqui se dá por reproduzido.
2. As actividades do Programa "Férias 100 Limites" terão lugar na Praia, no Parque de Campismo e na Praça (zona onde se realiza o Festival da Sardinha), espaços que, para o efeito, o 1.º Outorgante disponibilizará ao 2.º Outorgante.

Cláusula Segunda

Obrigações do 2.º Outorgante

O 2.º Outorgante, como entidade responsável pela execução do objecto do presente contrato-programa, obriga-se a:

a) Assegurar a manutenção, limpeza, gestão e definição da ocupação das zonas da Praia e da Praça disponibilizadas pelo 1.º Outorgante;

b) Promover, apoiar e enquadrar a realização das actividades constantes do respectivo Programa que constitui anexo ao presente Contrato;

c) Cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares a que as actividades a desenvolver, ou alguma delas, se encontrem sujeitas;

d) Assegurar que as actividades se realizem no estrito cumprimento das normas de segurança que lhe sejam aplicáveis.

Cláusula Terceira

Obrigações do 1.º Outorgante

1. O Município, como contrapartida do serviço recebido, obriga-se a compensar o 2.º Outorgante com a verba de €112.697, 00 (cento e doze mil seiscentos e noventa e sete Euros), a ser paga nas condições expressas na cláusula seguinte.

2. O 1.º Outorgante compromete-se, ainda, a disponibilizar os espaços na Praia e na Praça (zona onde se realiza o Festival da Sardinha), bem como, a ceder seis Técnicos da Divisão do Desporto a tempo parcial e a prestar o apoio técnico e logístico necessário à execução dos serviços pelo 2.º Outorgante.

Cláusula Quarta

Condições de Pagamento

1. A verba referida no número um da cláusula anterior será paga do seguinte modo:
   a) 40% no mês de Julho;
   b) 60% no mês de Agosto.
2. Para efeitos do número anterior, a Leirisport, EM, emitirá, por cada prestação, nota de débito no valor correspondente.

Cláusula Quinta

Resolução do Contrato

No caso de incumprimento pelo segundo outorgante das obrigações por si assumidas e previstas na cláusula Segunda, o primeiro outorgante reserva-se o direito de resolver o presente contrato-programa sem direito a qualquer indemnização.

Cláusula Sexta

Duração

O presente contrato-programa vigorará de 29 de Julho a 1 de Setembro de 2002.
Considerando o sucesso que o Programa "Férias 100 Limites" teve em anos anteriores na animação e dinamização do Pedrógão e da sua Praia, a necessidade de continuar a motivar a comunidade em geral e o tecido juvenil em particular a frequentar o Parque de Campismo e a Praia do Pedrógão.
Considerando a relevância em promover actividades de índole musical, recreativa e desportiva extensiva a todas as camadas etárias e sociais, de natureza diurna, bem como nocturna.
Tendo a Leirisport, E.M. assumido a responsabilidade pela gestão do Parque de Campismo da Praia do Pedrógão, local onde terão lugar algumas das actividades e, tendo sido delegadas na Leirisport, E.M., através de contrato-programa, a limpeza das ruas e recolha do lixo na localidade do Pedrógão, bem como a manutenção e limpeza da Praia e ainda a abertura e funcionamento do Centro Azul e Biblioteca da Praia.
Estando a Empresa Pública Municipal, Leirisport – Desporto, Lazer e Turismo, E.M., de acordo com o seu objecto social, vocacionada para a organização de actividades no âmbito do desporto, lazer e turismo.
Neste sentido, propõe-se que a Câmara delibere delegar na Leirisport, E.M. a responsabilidade pela execução dos serviços já referidos, mediante a celebração de um Contrato-Programa, no qual fiquem estabelecidas as condições a que as partes se obrigam, bem como a compensação a atribuir à empresa Municipal como contrapartida da obrigação a assumir.

Analisado o assunto, a Câmara delibera por maioria com os votos contra dos Srs Vereadores Dr. Hélder Manuel Matias Roque e Dr.ª Maria Manuela Miranda Marques dos Santos Góis Graça delegar na Leirisport – Desporto, Lazer e Turismo, E.M. a responsabilidade de:

a) Assegurar a manutenção, limpeza, gestão e definição da ocupação das zonas da Praia e da Praça disponibilizadas pelo 1.º Outorgante;

b) Promover, apoiar e enquadrar a realização das actividades constantes do respectivo Programa que constitui anexo ao presente Contrato;

c) Cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares a que as actividades a desenvolver, ou alguma delas, se encontrem sujeitas;

d) Assegurar que as actividades se realizem no estrito cumprimento das normas de segurança que lhe sejam aplicáveis.

Mais delibera celebrar, para o efeito, um contrato-programa que estipule as condições a que as partes se obrigam, bem como a compensação a atribuir à Leirisport, EM pela responsabilidade assumida, com efeitos retroactivos a 15 de Julho de 2002.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor Vereador **Dr. Hélder Roque** justificou o seu voto nestes Contratos Programas, considerando que a sua posição quanto à Leirisport é clara pelo que não precisa de se repetir, fazendo só um pequeno comentário aos custos destes três Programas que apresentam orçamentos exagerados.

Numa altura em que se considera necessário existir uma contenção de gastos, somos confrontados com verbas exorbitantes para a realização dos objectivos destes Programas acusando as propostas de despesistas e de claro financiamento à Leirisport.

Não foram estudadas alternativas mais baratas nem o estabelecimento de parcerias para a redução de custos e os Programas não colocam os cidadãos em situação de igualdade de oportunidades e acesso, nomeadamente o Programa Viveractivo ao privilegiar somente idosos de algumas Freguesias, ficando muitos outros de fora.

A Senhora Vereadora **Dr.ª Maria Manuela** justificou o seu voto contra, informando que no seguimento do que tem sido a posição do PS è uma posição de princípio e vem na sequência das intervenções que têm vindo a ser feitas pelos seus Vereadores quanto esta matéria.

A Leirisport está a tentar substituir-se às Associações que fazem animação desportiva.

Entendemos que a política a seguir para a Leirisport deve ser previamente discutida e definida pela Câmara.

******

ORÇAMENTO DA LEIRISPORT, EM – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO
N.º 1344/02 Retirado

******

PONTO NÚMERO DOZE

PEDIDO DE RAMAL DE ÁGUA – JUNTA DE FREGUESIA DE SOUTO DA CARPALHOSA
N.º 1345/02 Pela Divisão de Cultura foi presente a informação que abaixo se transcreve:

"INFORMAÇÃO

N.º62/2002

Assunto: Pedido de Ramal de Água - Junta de Freguesia do Souto da Carpalhosa

Presente um ofício da Junta de Freguesia do Souto da Carpalhosa, solicitando a ligação de um ramal de água para a nova sede do Rancho Folclórico do Souto da Carpalhosa.

O Rancho Folclórico do Souto da Carpalhosa tem procurado endividar todos os esforços na construção de Sede própria, projecto que actualmente se encontra em fase de iniciação, só possível com muito empenhamento de uma equipa de trabalho, Direcção, elementos e amigos do grupo e Autarquias.

Tendo em conta a importância de instalações onde os Grupos possam planear as suas actividades em boas condições e as dificuldades sentidas na sua concretização, e considerando a mais valia que este espaço representa para o desenvolvimento da Freguesia do Souto da Carpalhosa, solicitamos a colaboração da Câmara Municipal de Leiria, na ligação de água, para que seja possível iniciar os trabalhos de construção."

A Câmara Municipal analisou a informação N.º 62/2002, da Divisão da Cultura sobre o pedido da Junta de Freguesia do Souto da Carpalhosa, para ligação de água para as obras de construção das novas instalações do Rancho Folclórico do Souto da Carpalhosa e tendo em conta a importância de um espaço que permita a promoção de actividades que contribuam para o desenvolvimento cultural da Freguesia / Concelho, delibera por unanimidade, ao abrigo da Lei N.º 169/99, de 18 de Setembro, art.º 64 n.º 4, alínea a), assumir o encargo ligação de um Ramal de Água para a Sede do Rancho Folclórico do Souto da Carpalhosa

**

SUBSÍDIO AOS RANCHOS FOLCLÓRICOS – 1.ª TRANCHE – RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 1182/02
N.º 1346/02 Na deliberação n.º 1182/02, de 01 de Julho de 2002, torna-se necessário proceder-se a algumas alterações à deliberação,

Assim:

No assunto em epígrafe, (página .001065-(28), no mapa com os valores a serem atribuídos no que se refere ao Rancho Folclórico do Freixial **onde se lê,** "... €1.96,39..." **deverá ler-se**, "... €1.496,39 ...".

A Câmara delibera, por unanimidade, aprovar a rectificação acima referida.

**

PONTO NÚMERO TREZE

PARTICIPAÇÃO DA CML NA HOMENAGEM ÀS PME EXCELÊNCIA – PEDIDO DA JORNAL NOTÍCIAS DE LEIRIA

N.º 1347/02 Pelo segundo ano consecutivo o Notícias de Leiria organizou a homenagem às PME Excelência do Distrito de Leiria, tendo convidado a Câmara Municipal a apoiar o evento, onde 35 empresas sediadas no Concelho de Leiria foram galardoadas.

Tendo em conta a importância deste evento na promoção do desenvolvimento e económico local, ao abrigo da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara delibera, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro de € 1.750,00 ao Notícias de Leiria, como comparticipação na homenagem às PME Excelência do Distrito de Leiria.

**

PONTO NÚMERO CATORZE

TOPONÍMIA – FREGUESIA DOS POUSOS

N.º 1348/02 Pela Comissão Municipal de Toponímia foi presente a informação que abaixo se transcreve:

"A Comissão Municipal de Toponímia, propõe à Câmara Municipal de Leiria, que seja atribuídos o topónimo abaixo descriminado, conforme ofício n.º 19950 enviado em 2002.07.09, pela Junta de Freguesia dos Pousos:

CAMINHO DA FONTE – com início na Rua atrás da eira e com fim na Rua da Fonte;

Atribui-se esta denominação devido à existência de um caminho pedonal no local em referência."

A Câmara, depois de analisado o assunto e usando da competência prevista na alínea v) do n.º 1 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, delibera, por unanimidade, atribuir o topónimo abaixo discriminado:

- CAMINHO DA FONTE, com início na Rua atrás da eira e com fim na Rua da Fonte.

**

Nos termos do artigo 19.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, a Câmara delibera, por unanimidade, analisar ainda os seguintes assuntos:

- **PROC.º GENÉRICO 100/2002 – CENTRO MUNICIPAL DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL LEIRIA**

**

N.º 1349/02 PROC.º GENÉRICO 100/2002 - (fl. - 6)

Acompanhado de uma participação do **CENTRO MUNICIPAL DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL LEIRIA,** referente a uma casa em ruínas situado no lugar de Amoreira, freguesia de Cortes.

A Câmara, depois de analisar e discutir o assunto e concordando com o teor do relatório da vistoria efectuada em 18/07/2002 (folha 3) e com as informações do Departamento de Obras e Divisão Jurídica (folhas 4, 5 e 6) as quais se dão aqui por reproduzidas na íntegra, delibera, por unanimidade :

1.º ratificar ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5A/2002 de 11 de Janeiro, o despacho de 17/07/2002 proferido pela Senhora Presidente, e o qual ordenou a realização da referida vistoria para os efeitos previstos no art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e alínea c) do n.º 5 do art.º 64.º da Lei já referida;

2.º ordenar a demolição e demais trabalhos nos termos propostos no relatório da vistoria acima referida, aos serviços do Departamento de Obras Municipais, devendo estes com urgência desenvolver os mecanismos tendentes ao cumprimento desta ordem;

3.º oficiar à Junta de Freguesia no sentido de esclarecer sobre os titulares da propriedade do imóvel.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

******

ENCERRAMENTO

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Vice-Presidente encerrada a reunião, eram dezasseis horas e quinze minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente Acta que eu, Anabela Ferreira Pereira Crespo, Assistente Administrativa Principal, mandei escrever e subscrevo.

Leiria e Departamento de Administração Geral, aos 29 de Julho de 2002.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

_____

A ASSISTENTE ADMINISTRATIVA PRINCIPAL

_____